



RESOLUÇÃO Nº 13/CED/2016

Altera dispositivos do Regulamento Geral dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, usando da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação das Plenárias das Sessões de 12 dezembro de 2015 e 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos abaixo mencionados do Regulamento Geral dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, na etapa e estadual, são promoções do Governo do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte, e conta com apoio da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e da Federação Catarinense de Esportes de Cego e Baixa Visão - FECADESC, com a parceria das ADRs e Prefeituras Municipais. Parágrafo único. A Fesporte e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.”

“Art. 4º Todos os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na Fesporte, apresentando a lei, documento que os constituiu ou declaração assinada pelo Prefeito.”

Parágrafo único. (revogado).

“Art.10.

§ 1º Nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC far-se-ão competições desportivas, separadamente, por modalidade, naipes e segmentos conforme o Anexo I desta Resolução.”

“Art. 18. Estarão classificados automaticamente todos os Municípios inscritos no sistema online dentro do prazo estipulado em calendário da Fesporte para a Etapa Estadual.”

“Art. 19. Somente poderão participar da competição as representações dos Municípios do Estado de Santa Catarina que derem entrada no protocolo da Fesporte, por intermédio da ADR/Integrador, até a data prevista em Calendário Oficial da Fesporte, da seguinte documentação:

I – **ofício em modelo do Sistema de Cadastro de Atletas e ofício/termo de compromisso**, firmado pelo Prefeito Municipal e responsável pelo órgão dirigente do Esporte municipal, mencionando, separadamente - naipes e segmento, em cada modalidade que irá participar, devidamente protocolado na ADR pelo Integrador;

II – relação nominal dos atletas, por modalidade, segmento e naipes, **registrados no Sistema de Cadastro de Atletas em modelo impresso via on-line** que deverá ser entregue e protocolada na ADR, para o Integrador;



III – (Revogado);
IV – (Revogado).
§ 3º (Revogado).
§ 4º (Revogado).”

“Art. 20. Nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC cada município poderá inscrever até uma equipe por modalidade, naipes e segmento.

§ 1º (Revogado).
§ 2º (Revogado).”

“Art. 20-A. Os casos de “WO” ocorridos serão encaminhados ao órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento;

Parágrafo único. O “WO” a que se refere o artigo ficará caracterizado após decorridos 15 (quinze) minutos do horário em que ocorrer a assinatura do técnico ou capitão da equipe presente na súmula do jogo.”

“Art. 22.”

Parágrafo único. Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial datado com até **30 dias** de antecedência do evento e contar com autorização do Coordenador-Geral.”

“Art. 23. Para participar do PARAJASC, o atleta deverá ser catarinense ou estar residindo e domiciliado em Santa Catarina de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005. “

“Art. 24. Poderão participar os atletas nascidos até 2002.

Parágrafo único. “

“Art. 25. Poderão participar pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual e visual conforme especificação constante no Anexo II.

I – ...

II – ...

III – o relatório Psicológico deverá ser preenchido, assinado por um psicólogo e enviado para à Fesporte para ser avaliado e validado pelos classificadores no prazo de até 60 dias anteriores a data de realização do evento de acordo com o calendário Oficial da Fesporte no endereço:

FESPORTE/GEPAR

PARAJASC 2017

Rua: Comandante José Ricardo Nunes, 79

Bairro: Capoeiras – Florianópolis – SC

CEP: 88070-220.



a) a Banca Examinadora das Deficiências Intelectual e Auditiva fará a expedição de um cartão que servirá como documento de classificação para as competições no PARAJASC. Ficando para uma nova avaliação da banca Examinadora no ano seguinte os atletas que tenham recebido na avaliação o termo reclassificação ou observação;

b)

c) (Revogado).”

“Art. 36. Em caso de desistência de sediar o evento, o prefeito do município-sede dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC deverá comunicar o fato a Fesporte, por escrito de acordo com os prazos previstos no Calendário Oficial da Fesporte (Resolução CED – XXXXX).”

“Art. 65. Durante a realização dos eventos promovidos pela Fesporte, o nome do Município é obrigatório nos uniformes das equipes.”

§ 1º É de competência exclusiva do coordenador da modalidade a quebra da obrigatoriedade do uso do nome do Município na camisa, quando houver coincidência de cor, não cabendo recurso quanto à decisão do coordenador.”

7

Art. 2º Ficam revogados os arts. 16, 17, 29 e 49.

Art. 3º O Conselho Estadual de Esporte consolidará o Regulamento Geral do PARAJASC, podendo renumerar os seus dispositivos de acordo com as alterações constantes desta Resolução.

Florianópolis, SC, 20 de dezembro de 2016.

MICHELE DE SOUZA
Presidente do CED



ANEXO I

MODALIDADE	NAIPE	SEGMENTO				
Atletismo	Masculino Feminino e	Auditivo	Intelectual	Físico	Visual	
Basquetebol	Masculino		Intelectual			
Basquetebol Cadeirantes	Masculino/Misto			Físico		
Bocha	Masculino Feminino e	Auditivo	Intelectual	Físico	Visual	
Bocha Paralímpica	Misto			Físico		
Ciclismo	Masculino Feminino e				Visual	
Futsal	Masculino	Auditivo	Intelectual			
Goalball	Masculino Feminino e				Visual	
Handebol Cadeira de Rodas - 4	Masculino			Físico		
Natação	Masculino Feminino e	Auditivo	Intelectual	Físico	Visual	
Tênis de mesa	Masculino e	Auditivo	Intelectual	Físico		



	Feminino				
Xadrez	Masculino Feminino	e	Auditivo	Físico	Visual

ANEXO II

Segmento	Laudo/classificação	
Cegos e baixa visão	Laudo médico oftalmológico e avaliação funcional *	
Deficiência auditiva -surdos	Laudo médico e/ou audiometria (sid 10)	
Deficiência intelectual	Intelectual	Relatório psicológico atualizado assinado por um psicólogo
	Síndrome de Down	Cariótipo
	Transtorno do Espectro Autista	Relatório psicológico atualizado assinado por um psicólogo
Deficiência física	Classificação funcional	